

Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 34/89

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de perenização das estradas vicinais (municipais) TUB-183 e TUB-376, parte da ligação Vila Lourdes - Vicentinópolis com 8.000 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização ao tráfego;

- com a remoção de linhas aéreas ou subterrâneas que por ventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado tão logo concluído, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do município, sem ônus para o DER.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Mu



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

do Município.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de setembro de 1.989.

Aparecido

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra, e encaminhado cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NHANDEARA".

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO

Secretario